



Conselho Nacional de Arquivos – CONARQ

ATA DA 73ª REUNIÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA DO CONSELHO NACIONAL DE ARQUIVOS – CONARQ

1 Aos três dias do mês de dezembro de 2013, no Salão Nobre da sede do Arquivo Nacional,
2 na Praça da República nº 173, cidade do Rio de Janeiro, sob a presidência de Jaime Antunes
3 da Silva, presidente do Conselho Nacional de Arquivos - CONARQ, foi realizada a
4 septuagésima terceira Reunião Plenária do CONARQ. Participaram da reunião,
5 representando o **Poder Executivo Federal**: os conselheiros Ivan Fernandes Neves (titular),
6 do Ministério da Justiça; Ana Maria Vieira dos Santos Neto (titular), do Ministério do
7 Planejamento; representando o **Poder Judiciário Federal**: o conselheiro Marivaldo Dantas
8 de Araujo (suplente), do Conselho Nacional de Justiça – CNJ; representando o **Poder**
9 **Legislativo Federal**: os conselheiros André Freire da Silva (titular), da Câmara dos
10 Deputados; Márcio Sampaio Leão Marques (suplente), do Senado Federal; representando o
11 **Arquivo Nacional**: as conselheiras Maria Esperança de Rezende (titular) e Maria Izabel de
12 Oliveira (suplente); representando os **Arquivos Públicos Municipais**: os conselheiros
13 Carlos Roberto Bastos Freitas (suplente), do Arquivo Público Municipal de Campos dos
14 Goytacazes; Aurora Maia Dantas (suplente), da Prefeitura Municipal de João Pessoa;
15 representando as **instituições que congreguem profissionais que atuem nas áreas de**
16 **ensino, pesquisa, preservação ou acesso a fontes documentais**: os conselheiros Alfredo
17 Tiomno Tolmasquim (titular), da Sociedade Brasileira da História da Ciência; Tânia Maria
18 Bessone da Cruz Ferreira (suplente), da Associação Nacional de História – ANPUH.
19 **Justificaram suas ausências**: os conselheiros Guilherme Augusto F. de Moraes-Rego
20 (suplente), do Ministério da Justiça; Marcelo Jesus dos Santos (titular) e Janeth Aparecida
21 Dias de Melo (suplente), do Supremo Tribunal Federal – STF; Maria Cristina Diniz Caixeta
22 (titular), do Tribunal Regional do Trabalho – TRT (3ª Região); Tarciso Aparecido Higino de
23 Carvalho (suplente), da Câmara dos Deputados; Cledison de Lima (titular), do Arquivo
24 Público do Estado do Espírito Santo; Vilma Moreira dos Santos (titular), do Arquivo

25 Público Mineiro; Maria Teresa Navarro de Britto Matos, do Arquivo Público do Estado da
26 Bahia (suplente); Isabel de Oliveira Perna Almeida (suplente), do Arquivo Público do
27 Estado do Rio Grande do Sul; Marcio Vedana (titular), da Prefeitura Municipal de Porto
28 Alegre; Roberto de Assis Tavares de Almeida (titular), da Fundação Arquivo e Memória de
29 Santos; Maria do Rocio Fontoura Teixeira (titular), da Universidade Federal do Rio Grande
30 do Sul; Maria Leandra Bizello (suplente), da Universidade Estadual Paulista; Ismênia de
31 Lima Martins (titular), da Associação Nacional de História – ANPUH; Verena Alberti
32 (titular) e Adelina Novaes e Cruz (suplente), do Centro de Documentação e Pesquisa em
33 História Contemporânea do Brasil – CPDOC da Fundação Getulio Vargas; Dulce Chaves
34 Pandolfi (suplente), da Associação Nacional de Pós-Graduação e Pesquisa em Ciências
35 Sociais. **Não comparecerem:** os conselheiros Patrick Rocha (titular), da Associação dos
36 Arquivistas do Estado do Espírito Santo e Daniel Beltran Motta (suplente), da Associação
37 dos Arquivistas do Estado do Rio de Janeiro. O presidente do CONARQ inicia a 73ª
38 Reunião Plenária do CONARQ saudando os presentes. Informa que as 73ª e 74ª e 75ª
39 Reuniões Plenárias (1ª sessão) serão totalmente dedicadas ao debate e análise da minuta de
40 Projeto de Lei que altera dispositivos da Lei nº 8.159, de 08 de janeiro de 1991 com as
41 sugestões provenientes da consulta pública. Informa que a 2ª sessão da 75ª Reunião
42 Plenária será dedicada aos seguintes itens de pauta: **1)** análise do documento Diretrizes para
43 a implementação de Repositórios Digitais Confiáveis de Documentos Arquivísticos,
44 incluindo minuta de Resolução; **2)** apresentação do portal de monitoramento do e-ARQ
45 Brasil, itens a serem apresentadas pela presidente da Câmara Técnica de Documentos
46 Eletrônicos; **3)** apresentação e análise dos Pareceres da Comissão Técnica de Avaliação,
47 referente ao reconhecimento como de interesse público e social dos seguintes acervos
48 privados: Associação Cultural Cachuera! e do Cineasta Isaac Rozemberg. Na sequência
49 apresenta as agendas das 73ª, 74ª e 75ª Reuniões Plenárias e passa para análise e aprovação
50 das atas das 71ª e 72ª Reuniões Plenárias do CONARQ. Em seguida, a Coordenadora do
51 CONARQ, Senhora Domícia Gomes projeta na tela as alterações e supressões propostas
52 pelos conselheiros nas referidas atas. Realizadas as devidas correções as Atas das 71ª e 72ª
53 Reuniões Plenárias são aprovadas. O presidente do CONARQ passa, então, ao tema
54 referente à consulta pública sobre a revisão da Lei 8159, de 1991, fazendo um histórico do
55 processo da Consulta. Informa que foram enviados e-mails pela coordenação do CONARQ,

56 a todos os conselheiros, a todos os presidentes das Câmaras Técnicas e Setoriais do
57 CONARQ e seus membros, todas as universidades com curso superior em arquivologia e
58 seus professores, todas as associações de arquivistas, todos os arquivos públicos estaduais e
59 municipais, instituições cadastradas no CODEARQ do CONARQ, blogs do segmento
60 arquivístico, blogs de acesso à informação, fórum de direito de acesso às informações
61 públicas, Associação Brasileira de Jornalismo Investigativo - ABRAJI e participantes do I
62 SINGPAD, comunicando sobre a abertura e o prazo da referida Consulta – no sítio
63 eletrônico do CONARQ. Informa que foram veiculadas matérias sobre a consulta pública
64 em canais de informação como: Jornal da Ciência, fórum de direito de acesso às
65 informações públicas, jornal da UNB, jornal da UNIRIO, jornal do MJ e em vários blogs
66 alunos. Informa que o CONARQ recebeu contribuições de 59 pessoas físicas e instituições,
67 enviadas em sua maioria por arquivistas, estudantes de Arquivologia, associações de
68 arquivistas e universidades com curso superior de Arquivologia. Os principais temas das
69 contribuições foram sobre terceirização; eliminação de documentos e sanções a quem
70 elimina documentos sem critérios; obrigatoriedade do Poder Público para com a gestão de
71 documentos; atribuições de arquivistas e inserção de alguns conceitos específicos da área
72 de arquivos. O presidente do CONARQ destaca que a maioria das contribuições sugeriram
73 poucas alterações no texto da minuta de PL, restringindo-se em pequenas sugestões de
74 modificação de redação em 1 ou 2 artigos, exceto a proposta da Associação de Arquivistas
75 Brasileiros – AAB, do Observatório de Políticas Arquivísticas do Programa de Pós-
76 graduação em Gestão de Documentos e Arquivos da UNIRIO e do grupo de discussão de
77 servidores do Arquivo Nacional – GDAN, que apresentaram alterações em quase todos os
78 artigos do PL. Informa que a Coordenação do CONARQ encaminhou pedidos de
79 autorização de divulgação a suas contribuições no sítio do CONARQ a todos os
80 contribuintes, tanto as pessoas físicas quanto as jurídicas. O presidente do CONARQ
81 informa que após análise das contribuições, o conselheiro Ivan Fernandes Neves enviou
82 dois textos, cujas cópias estão à disposição dos conselheiros. Diz que a proposta de texto do
83 conselheiro Ivan Neves respeitou os princípios do espírito orientador da consulta pública e
84 das contribuições efetuadas ao longo de todo o processo. Informa que o primeiro texto
85 reflete como ficará o novo projeto de lei discutido e o outro é a consolidação da lei vigente.
86 A seguir, é apresentado na tela o quadro comparativo de todas as contribuições recebidas

87 durante o período da consulta pública. É feita uma pausa nos debates para leitura e análise
88 da proposta pelos conselheiros. Após a leitura dos conselheiros, o presidente do CONARQ
89 sugere que, a partir dos pontos consensuais, consolide um texto final para encaminhamento
90 ao Congresso Nacional. Em seguida o conselheiro Ivan Neves faz um agradecimento à
91 Coordenação de Apoio ao CONARQ pela dedicação ao trabalho executado e ao Presidente
92 do CONARQ pelo empenho em relação aos temas discutidos. Diz que a metodologia
93 adotada na estruturação das propostas foi formatada entorno de uma reflexão de caráter
94 geral, discutindo os papéis institucionais do CONARQ e do Arquivo Nacional e organizada
95 pela incorporação das contribuições sem alterar o texto-base da própria lei. Sublinha que, a
96 partir de conversas com Jaime Antunes e Domícia Gomes, procurou não desfigurar a
97 proposta que passava ao largo das principais alterações, tais como as propostas do
98 Observatório de Políticas Arquivísticas e da AAB, evitando retalhar essas proposições,
99 ofertando um tratamento metodológico diferenciado pela incorporação e integração desses
100 substitutivos ao texto discutido e aprovado pelos conselheiros do CONARQ. Em seguida,
101 inicia a discussão do texto apresentado. O presidente do CONARQ chama a atenção para
102 um detalhe de alteração na ementa da lei, questionando não haver sentido prático alterar-se
103 a ementa da lei em função de uma palavra. Na sequência, na discussão do art. 1º proposto,
104 explica a Marivaldo Dantas as diferenças entre uma lei de “gestão de arquivos” – a nova lei
105 de arquivos – e a lei de acesso à informação, no tocante ao recebimento de recursos
106 públicos por entidades privadas, não sendo prioridade para a lei de arquivos, pelo exemplo
107 dado por Marivaldo, a administração de recursos públicos no âmbito daquelas entidades
108 privadas, pelo simples motivo daquela entidade ter recebido dotações orçamentárias do
109 Estado, convencionando-se não incluir este tema no projeto por não se enquadrar nos
110 objetivos estratégicos da lei de arquivos. O conselheiro Marivaldo Dantas pede, então, a
111 construção de um juízo de valor referente a este tema e a outros, de acordo com as
112 propostas consolidadas da consulta pública. Na sequência, o presidente do CONARQ fala a
113 respeito da não supressão da expressão “diretrizes” na ementa da lei. Após alguns
114 comentários referentes a pequenos detalhes de forma e de técnica legislativa na redação
115 apresentada, vis-à-vis os encaminhamentos da consulta pública, a conselheira Maria Izabel
116 sugere, registrar-se o motivo, se for o caso, de não aceitação das propostas da consulta
117 pública. O presidente do CONARQ pondera não haver razão plausível para se inserir na lei

118 de arquivos determinadas derrogações jurídicas pertinentes ao direito de acesso às
119 informações públicas, por já haver uma lei regulando a matéria. Na sequência, mais
120 algumas discussões de forma no texto apresentado, comparando-se semelhanças e/ou
121 ambiguidades entre a lei de acesso à informação e a lei de arquivos, principalmente no que
122 diz respeito, novamente, ao tema da gestão. Em seguida, algumas dúvidas sobre o papel do
123 Ministério Público, porém mantendo-se a sua inclusão em função das demandas da I
124 CNARQ. A conselheira Maria Izabel questiona a inclusão dos Tribunais de Contas no
125 projeto de lei, por entender que as decisões passam, necessariamente, pela reunião de um
126 colegiado. Seguindo a leitura comparativa com as propostas da CNARQ, o conselheiro
127 Marivaldo Dantas ressalta o risco de se ferir o princípio federativo (pacto federativo) em
128 determinadas competências na lei, atrelando aos estados e aos municípios a contratação de
129 arquivistas e técnicos de arquivo, segundo as propostas da CNARQ que versam neste tema
130 específico, reafirmando que lei federal não pode dispor sobre a criação de cargos em
131 municípios e estados. O presidente do CONARQ dá continuidade às discussões. O
132 conselheiro Marivaldo Dantas aborda a entrada ou não das entidades do Sistema S em
133 moldes parecidos com os Tribunais de Conta, porém o entendimento do plenário é contra
134 essa possibilidade. A seguir são feitas considerações a respeito da análise separada dos
135 substitutivos do Observatório e da AAB. O presidente do CONARQ indica que é possível
136 se permear os dois documentos, uma vez que estes não apresentariam mudanças radicais de
137 conteúdo e de forma, sem prejuízo do exame das demais contribuições. O conselheiro
138 André Freire pede que os conselheiros decidam a questão da inclusão ou não de conceitos
139 arquivísticos no projeto, ao que presidente do CONARQ argumenta que tais conceitos não
140 são necessários para a compreensão do projeto em tela, abrindo possibilidade para a
141 inserção de um glossário no decreto regulamentador da lei, não havendo discordância em
142 relação a esta matéria relativa à parte conceitual da redação. Dando continuidade à sessão, o
143 presidente do CONARQ diz que no artigo 3º a única mudança efetuada foi a inclusão da
144 palavra classificação, por recomendação do GDAN, e sugere que os especialistas em gestão
145 documental avaliem a modificação. A Reunião segue com discussões laterais em relação ao
146 tema acesso. A conselheira Maria Izabel adverte que a inclusão da palavra acesso seria
147 relevante. O conselheiro Marivaldo Dantas afirma que essa questão do acesso já está
148 inserida na própria lei de acesso, e a conselheira Maria Izabel retorque que essa questão

149 seria de explicação em nível complementar aos outros conceitos de gestão documental.
150 Marivaldo Dantas reforça seu posicionamento, afirmando que é desnecessário o
151 detalhamento, na lei de arquivos, da expressão acesso. Nessa linha Domícia Gomes ressalta
152 que seria importante sim a inserção da palavra acesso no corpo da lei, uma vez que são as
153 diretrizes de gestão de documentos contidas na lei de arquivos que propiciarão o acesso às
154 informações. Justifica que a própria lei de acesso existiriam palavras nitidamente de apelo
155 propagandístico. O conselheiro Marivaldo Dantas concorda com a argumentação de
156 Domícia Gomes, mas volta a observar que somente devem estar em lei o mínimo
157 necessário para o seu entendimento. O conselheiro André Freire intervém e pondera que a
158 própria Lei de Acesso não garante acesso a todos os documentos, principalmente aqueles
159 que têm sigilo legal garantido. A seguir, alguns comentários correlatos e explicações de
160 ordem técnica relativamente aos documentos eletrônicos entre os conselheiros Marivaldo
161 Dantas e Maria Izabel, ao que Domícia procede à leitura do documento de contraproposta
162 produzido pela CTDE que aborda o tema, que defende que a “*gestão de documentos deverá*
163 *incidir sobre todos os documentos, incluindo os eletrônicos e digitais, independente do seu*
164 *suporte ou natureza...*”. Destarte, Marivaldo pergunta qual é a diferença entre documentos
165 eletrônicos e digitais. Domícia sugere que se convoque algum especialista da Câmara
166 Técnica de Documentos Eletrônicos – CTDE para dar as explicações técnicas. A questão
167 ficou pendente de análise formal pelos técnicos da CTDE. Continuando, os conselheiros
168 tecem algumas observações de caráter técnico nas fases do ciclo de gestão documental,
169 especialmente a contenda a respeito dos serviços de protocolo. Nesse diapasão, o presidente
170 do CONARQ sugere a possibilidade de se inserir no caput do projeto a expressão
171 *protocolo*. Voltando ao tema dos documentos eletrônicos e digitais, o membro da CTDE,
172 Carlos Ditadi intervém e pede que é melhor reescrever o entendimento conceitual dos
173 especialistas e faz a leitura em tela, ressaltando que o objetivo é evitar ao máximo a
174 discussão de conceitos. Discorre sobre a temática, focalizando que, em razão de sua
175 experiência de anos examinando a lei de arquivos, bastaria manter a idéia contida no
176 parágrafo 2º do artigo 3º da lei em vigência, reforçando seu caráter genérico e atualizado, e
177 que no seu entendimento funciona de forma satisfatória. Carlos Ditadi explica que a
178 redação proposta pela CTDE teve por finalidade evitar, mais uma vez, a discussão
179 conceitual, tanto para documentos eletrônicos quanto para os digitais. Seguindo o

180 raciocínio, Carlos Ditadi afirma que a gestão documental deve incidir sobre todos os
181 documentos, eletrônicos, digitais ou híbridos, independente do suporte e reforça a
182 manutenção da proposta do parágrafo 2º. A seguir, é feita a leitura formal do restante dos
183 artigos, e comentários a respeito de defasagem dos temas abordados no PL, e nas propostas
184 sugeridas, tais como a mudança da expressão administração pública para poder público e
185 afins. Em seguida, o presidente do CONARQ informa que não houve proposta de alteração
186 material de redação nos artigos 4º, 5º e 6º, e dá sequência aos debates, voltando ao conceito
187 da expressão “Poder Público” ou “Administração Pública”. Descreve a proposta do artigo
188 5º: “*O Poder Público franqueará a consulta aos documentos públicos na forma da Lei nº*
189 *12.527, de 18 de novembro de 2011*”, e o artigo 6º não sofreu alteração de conteúdo ou
190 forma. Não houve mudanças no artigo 8º, contrariamente ao artigo 9º o qual sofreu
191 significativas modificações. Continuando as discussões dos artigos, a conselheira Maria
192 Izabel pondera pela inserção do conceito técnico de tabela de temporalidade (plano de
193 destinação) e plano de classificação. O conselheiro Marivaldo Dantas demonstra-se
194 contrário à inclusão desses conceitos de gestão. Nesse sentido, o conselheiro André Freire
195 se diz favorável à existência desses conceitos teóricos na redação do projeto de lei. Defende
196 ainda que esse ferramental é o “coração” do ciclo de gestão documental. A conselheira
197 Maria Izabel corrobora e diz que esse “coração” é um instrumento de classificação. Na
198 sequência, o conselheiro Ivan Neves ressalta que, em termos restritivos, o regulamento da
199 lei assumirá essa responsabilidade, não devendo haver preocupação excessiva nesse
200 aspecto, explicando que assim foi feito com a lei de acesso à informação, ressalvados os
201 problemas de ordem política na construção do texto. O conselheiro Marivaldo Dantas
202 lembra que esta lei será usada por todos os poderes, e em variadas instâncias, devendo,
203 pois, ter cuidado no detalhamento excessivo da norma em relação às fases da gestão
204 documental. Nesse aspecto, o presidente do CONARQ declara que, apesar de não haver
205 problemas no uso da palavra “código”, a expressão mais correntemente usada, objeto do
206 artigo 9º, é “planos de classificação e tabelas de temporalidade e destinação de
207 documentos”. Em seguida, a discussão do pleno do CONARQ a respeito do artigo 9º,
208 conformada na seguinte redação aprovada: “*A eliminação de documentos produzidos por*
209 *instituições públicas e de caráter público será realizada mediante autorização da*
210 *instituição arquivística pública, em sua específica esfera de competência*” (lei vigente),

211 acrescentando-se o seguinte parágrafo único: “*A autorização de que trata o caput*
212 *dependerá da aprovação de planos ou códigos de classificação, de tabelas de*
213 *temporalidade e de planos de destinação de documentos pela instituição arquivística*
214 *pública, bem como da listagem de eliminação de documentos previamente à publicação de*
215 *edital de ciência da eliminação de documentos*”. Após essa última deliberação, a 73ª
216 Reunião Plenária do CONARQ é encerrada.

217

218 **Obs:** Tendo presente o volume de alterações apresentadas relativamente ao texto da minuta
219 de Projeto de Lei elaborada pelo Conselheiro Ivan Fernandes Neves a partir da
220 consolidação das contribuições recebidas durante a consulta pública realizada pelo
221 Conselho, no período de 15 de setembro a 15 de novembro de 2013, foram anexados a esta
222 Ata, dois textos, a saber: a versão da minuta elaborada pelo Conselheiro Ivan Fernandes e
223 apresentada ao Plenário para análise, discussão e a versão final com as alterações propostas
224 e aprovadas pelo Plenário, durante as 73ª, 74ª e 75ª Reuniões Plenárias do CONARQ.